



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.DG Nº 219, de 13 de março de 2019**

**A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no exercício da função e no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 07/2019 e considerando o disposto no Proad nº 937/2019, **R E S O L V E**:

I – REVOGAR a Portaria TRT7.DG nº 202/2018;

II – DESIGNAR o Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, **GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO** como Gestor Titular, o Coordenador do Setor de Fiscalização de Obras e Serviços, **PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE** e o Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil, **ADRIANO DUARTE VIEIRA** para atuarem, em conjunto ou separadamente, como Gestores Substitutos, nas futuras contratações das empresas MONTE HOREBE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (ARP Nº 07/2018) E C MENEZES ENGENHARIA LTDA ME (ARP Nº 08/2018), no Processo nº 752/2017, referentes à prestação de serviços de manutenção predial: lote 1 (Fortaleza e Região Metropolitana), lote 2 (Região do Cariri com Sede em Juazeiro do Norte/CE), lote 3 (Região Central com Sede em Quixadá/CE) e lote 4 (Região Norte com Sede em Sobral/CE), respectivamente;

III – DESIGNAR o Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Engenharia Civil, **ADRIANO DUARTE VIEIRA**, o servidor removido do TRT 17ª Região, **ATALIBA FONTINELE CARNEIRO**, o Coordenador do Setor de Serviços de Infraestrutura Civil, **FRANCISCO ERLANE CAPISTRANO DAMASCENO**, o Coordenador do Setor de Manutenção do Fórum Autran Nunes, **FUGITA MACHADO DE CARVALHO**, os Técnicos Judiciários – Área Administrativa, **JOHN KENNEDY VIANA DE ARAÚJO** e **MÁRCIA RUFINO BASTOS** e o Coordenador do Setor de Fiscalização de Obras e Serviços, **PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE**, para atuarem como Fiscal Titular e/ou Substituto, isoladamente para cada ocorrência, a ser definido pelo gestor no momento da contratação;

IV – Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial



o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**

Diretora-Geral



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2682, 14 mar. 2019. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4.